

Acto n.º 43 de 1.º de Outubro 1931

Proroga o prazo para o pagamento do imposto de Comércio e Indústria.

O Dr. Amintas Maciel, Prefeito Municipal de Euclym, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo decreto n.º 4666 de 9 de Dezembro de 1930 etc.

Considerando que a maioria dos contribuintes não pagou ainda o imposto de "Comércio e Indústria" talves por motivos da crise ruinate,

Resolve:

Art 1.º Prorogar até o dia 31 de Outubro corrente o prazo para o pagamento do referido imposto, sem multa.

Art 2.º Revogar-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Euclym, em 01.º de Outubro de 1931

Amintas Maciel  
Prefeito